

# CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CNPJ – 77.774.487/0001-94



Av. Manoel Ribas, 520

Fone/Fax: (43) 3548-1258 - Sapopema - PR

[cmsapopema@gmail.com](mailto:cmsapopema@gmail.com)

[cmsapopema.pr.gov.br](http://cmsapopema.pr.gov.br)

## MINUTA DE LICITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ABERTURA: 24/09/2019 as 09:30 horas.**

**CRENCIAMENTO: 08:05 as 08:50 horas**

**LOCAL:** Sala de reuniões da Câmara Municipal de Sapopema, localizada na Av. Manoel Ribas Nº 520, centro.

**ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Sapopema e **AURÉLIO JOSÉ DA COSTA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados neste edital, reunir-se-á a Comissão de Licitações para receber os envelopes relativos a presente licitação, regendo-se pelas normas da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**São partes integrantes deste Edital:**

**I - PROJETO EXECUTIVO, COMPOSTO POR:**

- a) Cronograma Físico – Financeiro
- b) Memorial Descritivo;
- c) Planilha Orçamentária;
- d) Estrutural

**1. OBJETO:**

**1.1 – Contratação de Empresa de Engenharia, para executar a Construção do Muro de Arrimo da Câmara de Vereadores do Município de Sapopema-Pr**

1.2- Os serviços deverão seguir rigorosamente as orientações do memorial descritivo da execução, plantas/projetos e demais anexos, partes integrantes deste processo, bem como apresentar a Anotação de **Responsabilidade Técnica (ART) e Matrícula CEI da Obra** no início da execução do Contrato;

1.3- O objeto do subitem 1.1 da presente licitação, compreende a execução de serviços com o fornecimento dos materiais e mão de obra, com todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, necessários ao completo e perfeito funcionamento da obra, conforme especificações fornecidas pela Câmara Municipal e que integram o presente edital.

# CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CNPJ – 77.774.487/0001-94



Av. Manoel Ribas, 520

Fone/Fax: (43) 3548-1258 - Sapopema - PR

[cmsapopema@gmail.com](mailto:cmsapopema@gmail.com)

[cmsapopema.pr.gov.br](http://cmsapopema.pr.gov.br)

1.4 - **PREÇO MÁXIMO R\$:** 49.820,83 (quarenta e nove mil oitocentos e vinte reais e oitenta e três centavos).

1.5 - **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Inicia-se a partir da data da ordem de serviço, devendo os serviços ser executados em 90 (noventa) dias.

2 - **PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:** 04 (quatro) meses.

2.1 - **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global.

2.2 - **MODALIDADE DE LICITALÇÃO:** Tomada de Preços.

2.3 - **ORIGEM DOS RECURSOS**

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001 LEGISLATIVO MUNICIPAL – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL – CÂMARA MUNICIPAL - LEGISLATIVA

01.001.01.031 LEGISLATIVO MUNICIPAL – CÂMARA MUNICIPAL – LEGISLATIVA – AÇÃO LEGISLATIVA

01.001.01.031.0001 LEGISLATIVO MUNICIPAL – CÂMARA MUNICIPAL – LEGISLATIVA – AÇÃO LEGISLATIVA – ATIVIDADES LEGISLATIVAS

01.001.01.031.0001.2001 LEGISLATIVO MUNICIPAL – CÂMARA MUNICIPAL – LEGISLATIVA – AÇÃO LEGISLATIVA – ATIVIDADES LEGISLATIVAS – MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2001.4.4.90.51.00.00 LEGISLATIVO MUNICIPAL – CÂMARA MUNICIPAL – LEGISLATIVA – AÇÃO LEGISLATIVA – ATIVIDADES LEGISLATIVAS – MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL – OBRAS E INSTALAÇÕES

– **DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Poderão participar deste certame todas as empresas devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. Ou seja até as dezessete horas e trinta minutos do dia 19/09/2019.**

2.2. Poderão participar do certame licitatório quem estiver adequado às normas legais e regulamentos aplicáveis, especialmente a Lei 8.666/93, as empresas, firmas ou instituições legalmente constituídas, que se conformem às estipulações deste Edital **e não estejam** reunidas sob forma de consórcios e nem estejam em processo de falência ou concordata.

2.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital.

# CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CNPJ – 77.774.487/0001-94



Av. Manoel Ribas, 520

Fone/Fax: (43) 3548-1258 - Sapopema - PR

[cmsapopema@gmail.com](mailto:cmsapopema@gmail.com)

[cmsapopema.pr.gov.br](http://cmsapopema.pr.gov.br)

2.4. Não poderão participar empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

3.5. Não poderão participar empresas **não cadastradas no Sistema de Cadastro fornecedores da Câmara Municipal de Sapopema, conforme prevê a Lei de Licitações.**

## 2.5.1. Relação de documentos para cadastramento:

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Ato Constitutivo da Empresa e suas alterações, devidamente registradas no Órgão competentes; (autenticado).
- c) Certificado de Regularidade de Situação – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa; (autenticada).
- e) Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; Certidão negativa de débito – CND, junto ao INSS em vigor;
- f) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- g) Certidão Negativa Trabalhista;

2.6. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

2.7. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

## 3 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

**Horário para Protocolo dos envelopes nº 01 e nº 02: Das 08:05 as 08:50 do dia 24/09/2019.**

3.1 - As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em envelopes opacos, distintos e fechados, no local, data e hora fixadas no início deste edital, sendo os envelopes nº 1 e 2.

**Após o horário fixado, nenhuma outra proposta será recebida.** Segue abaixo parte externa dos envelopes:

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019  
Nome completo da licitante**

# CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CNPJ – 77.774.487/0001-94



Av. Manoel Ribas, 520

Fone/Fax: (43) 3548-1258 - Sapopema - PR

[cmsapopema@gmail.com](mailto:cmsapopema@gmail.com)

[cmsapopema.pr.gov.br](http://cmsapopema.pr.gov.br)

## A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA ENVELOPE Nº 02 –PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 Nome completo da licitante

### 3.2 – ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente no Setor de Licitações da Câmara Municipal, sendo que a documentação deverá ser apresentada no **original**, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou por servidor da Câmara.

- a) Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da comarca sede do proponente, com data de emissão igual ou inferior a 90 dias.
- b) Prova de que a empresa possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% sobre o valor total da obra.
- c) Certificado de Registro Cadastral;
- d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Ato Constitutivo da empresa e suas alterações, devidamente registradas no órgão competente;
- f) Certidão de Regularidade se situação – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- g) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa, específica para fins licitatórios;
- i) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- j) Certidão Negativa Trabalhista;
- l) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o

# CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CNPJ – 77.774.487/0001-94



Av. Manoel Ribas, 520

Fone/Fax: (43) 3548-1258 - Sapopema - PR

[cmsapopema@gmail.com](mailto:cmsapopema@gmail.com)

[cmsapopema.pr.gov.br](http://cmsapopema.pr.gov.br)

objeto contratual (Exemplo: no Paraná é o CICAD em São Paulo é o CADESP, etc.);

- m) Declaração de recebimento e/ou acesso á documentação constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo anexo II);
- n) Declaração de idoneidade, constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo anexo III);
- o) Declaração que não possui empregados menores de idade em seu quadro de pessoal (modelo anexo IV);
- a) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração conforme **anexo V** deste edital, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo Registro Cível das Pessoas Jurídicas; com data de no máximo 60 (sessenta dias) da data de apresentação dos documentos;

**P.1) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na no presente edital, será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.**

### 3.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**q) Capacidade Técnico-Operacional:** Comprovação, através de atestado(s) ou certidão (ões) fornecido (s) por empresas de direito público ou privado, onde conste a empresa licitante como contratada, acompanhado do respectivo Certificado de Acervo Técnico – CAT, expedido pelo CREA, comprovando a capacitação técnico operacional com a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica **com a obra licitada**.

**q.3.)** Serão considerados compatíveis com o objeto licitado os atestados que comprovem a execução de no mínimo 25% das obras/serviços.

**q.4.)** O(s) atestado (s)ou certidão (ões) deverá (ão) conter a identificação do (s) signatários (s), com nome e cargo.

**r) Capacidade Técnico Profissional:** A empresa licitante deverá possuir, na data da licitação, profissional (is) de nível superior, detentor (es) de atestado(s) de

# CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CNPJ – 77.774.487/0001-94



Av. Manoel Ribas, 520

Fone/Fax: (43) 3548-1258 - Sapopema - PR

[cmsapopema@gmail.com](mailto:cmsapopema@gmail.com)

[cmsapopema.pr.gov.br](http://cmsapopema.pr.gov.br)

responsabilidade técnica pela execução de serviços e obra, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do Certificado de Acervo Técnico – CAT, expedido pela entidade profissional competente – CREA/CONFEA ou no CAU, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, relativamente às parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto.

**r.1.) A Comprovação do vínculo empregatício** do(s) profissional(s) técnico(s), detentor(es) da CAT com a licitante, se fará mediante a apresentação de cópias autenticadas das anotações da CTPS, acompanhada da respectiva Ficha de registro de Empregados, nos termos da CLT, ou Fichas de Registro de Empregado(s) através de sistema informatizado, se for pertencente ao quadro permanente da licitante, poderá também ser feita por meio de cópia autenticada de contrato de prestação de serviços em vigor e no caso de sócios, deverá ser apresentado cópia autenticada do contrato social.

**r.2.)** O(s) profissional(is) detentores dos atestados, serão, obrigatoriamente, responsáveis técnicos da licitante que se responsabilizarão pela obra e/ou serviço.

**r.i.)** Apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedido pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR, da sede da licitante, com prazo de validade em vigor.

**s.)** – Atestado de Visita Técnica, emitido pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sapopema. Ou o Termo de Renúncia a visita técnica.

**t)** Declaração da Empresa Afirmando que se Compromete a Disponibilizar um Responsável Técnico Credenciado, Arquiteto e/ou Engenheiro para acompanhamento da Obra.

## 3.4 – QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

**a)** Certidão de Falência e Concordata emitida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da Sede do Licitante com prazo de 60 dias.

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, mediante publicação em diário oficial ou em jornal ou por registro de autenticação de cópia original do Livro Diário (inclusive Termo de Abertura e Encerramento), registrado na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente, da sede ou domicílio do licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

LIQUIDEZ GERAL:  $LG = (AC+ARLP)/(PC+PELP)$  índice mínimo: maior ou igual a 1,00

LIQUIDEZ CORRENTE:  $LC = (AC/PC)$  índice mínimo: maior ou igual a 1,00

# CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CNPJ – 77.774.487/0001-94



Av. Manoel Ribas, 520

Fone/Fax: (43) 3548-1258 - Sapopema - PR

[cmsapopema@gmail.com](mailto:cmsapopema@gmail.com)

[cmsapopema.pr.gov.br](http://cmsapopema.pr.gov.br)

SOLVENCIA GERAL: SG = (AT/PC+PELP) índice mínimo: maior ou igual a 1,00

GRAU DE INDIVIDAMENTO: GE = (PC+PELP)/(AC+RPL+AP) índice máximo menor ou igual a 0,55.

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RPL = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

a.1) O cálculo dos índices contábeis indicados no item anterior deverão estar demonstrados pelo licitante.

a.2) As empresas constituídas a partir de 2019 deverão apresentar Balanço de Abertura, na forma da lei.

a.3) As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

## 3.5 – ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

3.5.1 – Só serão abertos os envelopes nº 02 dos proponentes habilitados;

3.5.2 – A proposta deverá ser composta dos seguintes documentos:

- a) Proposta (modelo anexo I): impressa em papel com timbre da proponente, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, contendo:
- b) Razão social da empresa;
- c) Endereço completo e telefone, e-mail para contato;
- d) Carimbo e número do CNPJ;
- e) Preço global, já inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes a realização da obra;
- f) Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a **30 (trinta) dias**;
- g) Condições de pagamento de acordo com medição da obra respeitando as condições estabelecidas no presente edital
- h) **Planilha de Serviços**, quantitativos e custos, devendo constar os valores unitários e totais referentes a mão de obra e materiais, devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa, com o respectivo número de registro no CREA.

# CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CNPJ – 77.774.487/0001-94



Av. Manoel Ribas, 520

Fone/Fax: (43) 3548-1258 - Sapopema - PR

[cmsapopema@gmail.com](mailto:cmsapopema@gmail.com)

[cmsapopema.pr.gov.br](http://cmsapopema.pr.gov.br)

- i) **Cronograma de execução** devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo engenheiro que será o responsável pela execução da obra.

3.5.3 - Os preços serão irrecorríveis e deverão ser cotados em reais.

3.5.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital;
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

## 4 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 – A licitação será processada e julgada em observância dos seguintes procedimentos:

- a) Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação dos concorrentes e sua apreciação;
- b) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que, não tenha havido recurso ou após a sua denegação;
- c) Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.
- d) Abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido renúncia expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- e) Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.
- f) Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

# CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CNPJ – 77.774.487/0001-94



Av. Manoel Ribas, 520

Fone/Fax: (43) 3548-1258 - Sapopema - PR

[cmsapopema@gmail.com](mailto:cmsapopema@gmail.com)

[cmsapopema.pr.gov.br](http://cmsapopema.pr.gov.br)

g) Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão de Licitação.

h) Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

4.2 – Para julgamento das propostas financeiras, a Comissão de Licitação levará em consideração:

- a) O menor preço global;
- b) As condições gerais desse edital;
- c) Em caso de empate entre duas ou mais empresas, será feito sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, na forma do art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93.

4.3 – As empresas interessadas em concorrer a Tomada de Preços 01/2019 deverão apresentar juntamente com a **proposta de preços, orçamento geral da obras e cronograma físico-financeiro**, com período de execução conforme estipulado no presente edital.

**5- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 15 (quinze) dias de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo emitido pela comissão fiscalizadora.

5.1.1 – Os pagamentos a serem realizados, conforme descrito no item 6 estão condicionados a aceitação dos serviços pelo fiscal da obra;

5.1.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual;

5.1.4 Para emissão de cada termo parcial de conclusão (ou seja, a cada medição), será exigido da empresa vencedora a apresentação das notas fiscais de compra dos produtos utilizados e de serviços, se houver;

5.1.5 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

# CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CNPJ – 77.774.487/0001-94



Av. Manoel Ribas, 520

Fone/Fax: (43) 3548-1258 - Sapopema - PR

[cmsapopema@gmail.com](mailto:cmsapopema@gmail.com)

[cmsapopema.pr.gov.br](http://cmsapopema.pr.gov.br)

5.1.6 - A empresa vencedora deverá constar na Nota Fiscal/ Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência;

5.2 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

5.3 – Os pagamentos serão efetuados por etapas conforme execução dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra;

5.4 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários;

5.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal;

## 6 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

O preço da proposta apresentada pela licitante vencedora do certame não poderá sofrer reajustes em hipótese alguma.

**6.1.1 E de inteira responsabilidade dos participantes, o preenchimento correto das planilhas, e/ou apontamentos de possíveis erros das mesmas no Edital, não sendo aceito questionamentos posteriores, de soma, quantitativo ou qualquer outro.**

## 7 – DOS RECURSOS;

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas do art.109, da Lei 8.666/93.

Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Câmara Municipal de Sapopema – Pr, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão **no prazo de 05 (cinco) dias** úteis ou, nesse mesmo prazo, manter a decisão.

Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Licitações e Contratos, no Prédio sede da Câmara Municipal, na Avenida Manoel Ribas, 520, no horário das 8:00

# CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CNPJ – 77.774.487/0001-94



Av. Manoel Ribas, 520

Fone/Fax: (43) 3548-1258 - Sapopema - PR

[cmsapopema@gmail.com](mailto:cmsapopema@gmail.com)

[cmsapopema.pr.gov.br](http://cmsapopema.pr.gov.br)

às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

**Não serão aceitos recursos interpostos via e-mail e/ou enviados por correio.**

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

8.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes no presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida neste Edital;

8.2 - Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação;

8.2.1 – Dar preferência na contratação de funcionários, caso seja necessário para esta Obra específica, **aos residentes no Município de Sapopema;**

8.3 - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

8.3.1 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;

8.4 - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memorial descritivo, e planilha orçamentária);

8.5 - Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

8.5.1 - Iniciar o atendimento em no máximo 01 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Câmara;

8.5.2 - Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Câmara;

8.5.3 - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 14 deste edital;

8.6 - Visando à administração da obra, **manter 01 (um) engenheiro residente e 01 (um) encarregado geral em período integral;**

# CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CNPJ – 77.774.487/0001-94



Av. Manoel Ribas, 520

Fone/Fax: (43) 3548-1258 - Sapopema - PR

[cmsapopema@gmail.com](mailto:cmsapopema@gmail.com)

[cmsapopema.pr.gov.br](http://cmsapopema.pr.gov.br)

8.7 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;

8.8 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo;

8.9 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;

8.10 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

8.11 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Câmara e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;

8.12 - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

8.13 - Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.

8.14 - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;

8.15 - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização como inadequados à execução dos serviços;

8.16 - Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura e a Presidente da Câmara, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;

8.17 - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;

8.18 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem

# CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CNPJ – 77.774.487/0001-94



Av. Manoel Ribas, 520

Fone/Fax: (43) 3548-1258 - Sapopema - PR

[cmsapopema@gmail.com](mailto:cmsapopema@gmail.com)

[cmsapopema.pr.gov.br](http://cmsapopema.pr.gov.br)

devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal;

8.19 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.20 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação;

8.21 - A Câmara não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.21.1 – Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado;

8.22 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A Câmara, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

9.1.1 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços;

9.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

9.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;

9.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

9.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

# CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CNPJ – 77.774.487/0001-94



Av. Manoel Ribas, 520

Fone/Fax: (43) 3548-1258 - Sapopema - PR

[cmsapopema@gmail.com](mailto:cmsapopema@gmail.com)

[cmsapopema.pr.gov.br](http://cmsapopema.pr.gov.br)

9.1.7 – Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I;

## **10 - DAS PENALIDADES**

10.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.1.1 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

10.1.2 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 12.1.1 supra.

10.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

10.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

# CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CNPJ – 77.774.487/0001-94



Av. Manoel Ribas, 520

Fone/Fax: (43) 3548-1258 - Sapopema - PR

[cmsapopema@gmail.com](mailto:cmsapopema@gmail.com)

[cmsapopema.pr.gov.br](http://cmsapopema.pr.gov.br)

10.3 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CÂMARA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

10.4 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

10.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CÂMARA, decorrentes das infrações cometidas.

## 11 – DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1.-A licitação será adjudicada a Licitante cuja proposta tenha sido avaliada com a de menor preço global, conforme os critérios de julgamento dispostos neste instrumento convocatório.

11.2 – A Câmara municipal de Sapopema, comunicará o ato de adjudicação á todas as licitantes, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da homologação do julgamento;

11.3 – No prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação, a licitante vencedora deverá sob as penas da lei, contratar com a Entidade de Licitação o objeto licitado. Na recusa não justificada, a Câmara poderá convocar a segunda colocada, e assim sucessivamente.

## 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Somente serão permitidas manifestações acerca do Processo Licitatório, de representantes que estiverem devidamente credenciados por procuração ou que constarem seus nomes no Contrato Social, mediante identificação pessoal;
- b) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição de propostas ou de qualquer outro documento do Processo Licitatório;
- c) A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório, importa preclusão de seu direito de participar das fases subseqüentes;
- d) Ao Presidente da Câmara fica assegurado o direito de revogar, anular ou não aceitar nenhuma das propostas apresentadas à presente licitação, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos de reclamações ou indenizações;

# CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CNPJ – 77.774.487/0001-94



Av. Manoel Ribas, 520

Fone/Fax: (43) 3548-1258 - Sapopema - PR

[cmsapopema@gmail.com](mailto:cmsapopema@gmail.com)

[cmsapopema.pr.gov.br](http://cmsapopema.pr.gov.br)

e) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital.

## 13 - Anexos:

- ✓ Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;
- ✓ Anexo II - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação;
- ✓ Anexo III - Modelo Declaração de Idoneidade;
- ✓ Anexo IV - Modelo de Declaração que não Possui Empregados Menores de Idade;
- ✓ Anexo V - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ✓ Anexo VI- Modelo de Termo de Vistoria;
- ✓ Anexo VII- Modelo de Termo de Renúncia de Vistoria;
- ✓ Anexo VIII – Minuta do Contrato

## 14 – DOS ESCLARECIMENTOS

Maiores informações e cópias do Edital convocatório poderão ser obtidos na Sede da Câmara Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 520 – centro – com a Comissão Permanente de Licitação - fone (43) 3548-1258. Ou através do site [cmsapopema.pr.gov.br](http://cmsapopema.pr.gov.br) .

**CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, XX DE SETEMBRO DE 2019.**

**ADRIANA MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**AURÉLIO JOSÉ DA COSTA  
PRES.DA COM. P. DE LICITAÇÃO**

# CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CNPJ – 77.774.487/0001-94



Av. Manoel Ribas, 520

Fone/Fax: (43) 3548-1258 - Sapopema - PR

[cmsapopema@gmail.com](mailto:cmsapopema@gmail.com)

[cmsapopema.pr.gov.br](http://cmsapopema.pr.gov.br)

## ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data.

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA  
AV. MANOEL RIBAS, 520  
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SAPOPEMA – PR

REF.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019**

Tendo em vista a **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019**, e seus anexos, que tem como objeto **Contratação de Empresa de Engenharia, para executar a Construção do Muro de Arrimo da Câmara de Vereadores do Município de Sapopema-Pr.**

Venho através desta, apresentar a seguinte proposta.

Senhor Presidente:

Nosso preço global para execução da obra mencionada é de R\$:.....(.....), e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pela Câmara municipal de Sapopema-PR.

### DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado neste Edital.

2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de .....(.....) meses, conforme estipulado em edital;

# CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CNPJ – 77.774.487/0001-94



Av. Manoel Ribas, 520

Fone/Fax: (43) 3548-1258 - Sapopema - PR

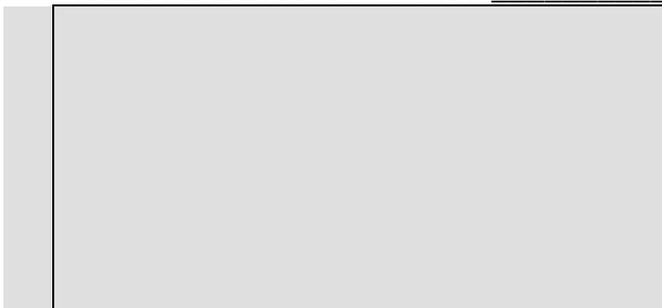
[cmsapopema@gmail.com](mailto:cmsapopema@gmail.com)

[cmsapopema.pr.gov.br](http://cmsapopema.pr.gov.br)

3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais;

4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_



Carimbo CNPJ

\_\_\_\_\_  
Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura  
n.º da RG , do CPF

# CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CNPJ – 77.774.487/0001-94



Av. Manoel Ribas, 520

Fone/Fax: (43) 3548-1258 - Sapopema - PR

[cmsapopema@gmail.com](mailto:cmsapopema@gmail.com)

[cmsapopema.pr.gov.br](http://cmsapopema.pr.gov.br)

## ANEXO - II

À  
Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de  
Sapopema - PR  
Ref: Tomada de Preços nº XX/2019.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº. XX/2019, instaurado pela Câmara Municipal de Sapopema, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

---

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura  
n.º da RG , do CPF e carimbo

# CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CNPJ – 77.774.487/0001-94



Av. Manoel Ribas, 520

Fone/Fax: (43) 3548-1258 - Sapopema - PR

[cmsapopema@gmail.com](mailto:cmsapopema@gmail.com)

[cmsapopema.pr.gov.br](http://cmsapopema.pr.gov.br)

## ANEXO - III

À  
Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de  
Sapopema - PR

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº XX/2019, instaurado pela Câmara Municipal de Sapopema, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

---

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura  
n.º da RG , do CPF e carimbo

# CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CNPJ – 77.774.487/0001-94



Av. Manoel Ribas, 520

Fone/Fax: (43) 3548-1258 - Sapopema - PR

[cmsapopema@gmail.com](mailto:cmsapopema@gmail.com)

[cmsapopema.pr.gov.br](http://cmsapopema.pr.gov.br)

## ANEXO - IV

À

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Sapopema - PR

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES DE IDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº XX/2019, instaurado pela Câmara Municipal de Sapopema, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

---

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura  
n.º da RG , do CPF e carimbo

# CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CNPJ – 77.774.487/0001-94



Av. Manoel Ribas, 520

Fone/Fax: (43) 3548-1258 - Sapopema - PR

[cmsapopema@gmail.com](mailto:cmsapopema@gmail.com)

[cmsapopema.pr.gov.br](http://cmsapopema.pr.gov.br)

## ANEXO – V

À

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Sapopema - PR

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº XX/2019, instaurado pela Câmara Municipal de Sapopema, que enquadra-se na condição de \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme \_\_\_\_\_ (documento que comprove), em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

---

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura  
n.º da RG , do CPF e carimbo

# CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CNPJ – 77.774.487/0001-94



Av. Manoel Ribas, 520

Fone/Fax: (43) 3548-1258 - Sapopema - PR

[cmsapopema@gmail.com](mailto:cmsapopema@gmail.com)

[cmsapopema.pr.gov.br](http://cmsapopema.pr.gov.br)

---

## ANEXO VI MODELO TERMO DE VISTORIA

(LOCAL E DATA).

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. XX/2019, que a Empresa ..... visitou o local das obras e serviços, da Câmara Municipal, no dia ...../...../2019.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) ..... tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa licitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante do engenheiro da Prefeitura  
(nome e cargo)

# CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CNPJ – 77.774.487/0001-94



Av. Manoel Ribas, 520

Fone/Fax: (43) 3548-1258 - Sapopema - PR

[cmsapopema@gmail.com](mailto:cmsapopema@gmail.com)

[cmsapopema.pr.gov.br](http://cmsapopema.pr.gov.br)

## ANEXO VII

### MODELO TERMO DE RENÚNCIA VISITA TÉCNICA

A empresa xxxxxxxx, participante da Licitação na modalidade da **Tomada de Preços nº XX/2019**, representada pelo Sr. XXXXXXXXX – portador do RG nº xxxx e CPF nº xxxxx, representante legal da empresa, declara para o ato licitatório perante a Comissão de Licitação, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações a dispensa da visita técnica do objeto licitado. A mesma tem pleno conhecimento de suas responsabilidades na execução dos serviços conforme ao Anexo I e Planilha de Serviços do edital. Responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem a nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Local/Data

---

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura  
n.º da RG , do CPF e carimbo

# CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CNPJ – 77.774.487/0001-94



Av. Manoel Ribas, 520

Fone/Fax: (43) 3548-1258 - Sapopema - PR

[cmsapopema@gmail.com](mailto:cmsapopema@gmail.com)

[cmsapopema.pr.gov.br](http://cmsapopema.pr.gov.br)

## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2019

Os signatários deste instrumento, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 77.774.487/0001-94, neste ato representado pela Presidente Municipal, em pleno exercício de mandato e funções **SR<sup>a</sup>. ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade sob o nº. xxxxx o CPF sob o nº. xxxxx residente e domiciliada na Rua xxx neste Município de Sapopema - PR, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Tomada de Preços n.º 01/2019, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º \_\_\_\_\_ e CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, a empresa neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes, Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de Empresa de Engenharia, para executar a Construção do Muro de Arrimo da Câmara de Vereadores do Município de Sapopema-Pr.** conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

**Parágrafo Primeiro** – Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços nº XX/2019 e seus anexos, publicado no diário Oficial do Município e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

**Parágrafo Segundo** – Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ ( ..... ) (valor da proposta vencedora).

# CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CNPJ – 77.774.487/0001-94



Av. Manoel Ribas, 520

Fone/Fax: (43) 3548-1258 - Sapopema - PR

[cmsapopema@gmail.com](mailto:cmsapopema@gmail.com)

[cmsapopema.pr.gov.br](http://cmsapopema.pr.gov.br)

## DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O prazo de vigência do presente contrato será de 04 (quatro) meses, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

- O prazo da execução do presente contrato será de 04 (quatro) meses, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Câmara Municipal.

## DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

### PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
  - b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

### PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento

# CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CNPJ – 77.774.487/0001-94



Av. Manoel Ribas, 520

Fone/Fax: (43) 3548-1258 - Sapopema - PR

[cmsapopema@gmail.com](mailto:cmsapopema@gmail.com)

[cmsapopema.pr.gov.br](http://cmsapopema.pr.gov.br)

dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

j) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

k) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.

l) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

m) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

n) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

o) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

p) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

q) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

r) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

s) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

# CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CNPJ – 77.774.487/0001-94



Av. Manoel Ribas, 520

Fone/Fax: (43) 3548-1258 - Sapopema - PR

[cmsapopema@gmail.com](mailto:cmsapopema@gmail.com)

[cmsapopema.pr.gov.br](http://cmsapopema.pr.gov.br)

t) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

u) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

v) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

w) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

x) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

y) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

y – 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da Câmara.

y – 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

y – 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na Cláusula Décima Terceira deste contrato.

z) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

a) Dar preferência na contratação de funcionários, caso seja necessário para esta Obra específica, aos residentes no Município de Sapopema;

## **DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**CLÁUSULA QUARTA** - O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela contratada na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Sapopema, situada na Av. Manoel Ribas 520 - centro.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviços emitida pela contratante.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

# CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CNPJ – 77.774.487/0001-94



Av. Manoel Ribas, 520

Fone/Fax: (43) 3548-1258 - Sapopema - PR

[cmsapopema@gmail.com](mailto:cmsapopema@gmail.com)

[cmsapopema.pr.gov.br](http://cmsapopema.pr.gov.br)

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo e a Planilha de serviços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO NONO** - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.

b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.

b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

# CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CNPJ – 77.774.487/0001-94



Av. Manoel Ribas, 520

Fone/Fax: (43) 3548-1258 - Sapopema - PR

[cmsapopema@gmail.com](mailto:cmsapopema@gmail.com)

[cmsapopema.pr.gov.br](http://cmsapopema.pr.gov.br)

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

**PARÁGRAFO NONO** - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

## DOS PRAZOS

**CLÁUSULA QUINTA** – o Presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado havendo interesse entre as partes.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – O Presente contrato deverá ser executado em 90 (noventa) dias.

## DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

**CLÁUSULA SEXTA** - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

# CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CNPJ – 77.774.487/0001-94



Av. Manoel Ribas, 520

Fone/Fax: (43) 3548-1258 - Sapopema - PR

[cmsapopema@gmail.com](mailto:cmsapopema@gmail.com)

[cmsapopema.pr.gov.br](http://cmsapopema.pr.gov.br)

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

## DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR** Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ , \_\_ ( \_\_\_\_\_ ) , fixo e irrevogável.

## DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 15 (quinze) dias de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo emitido pela comissão fiscalizadora.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os pagamentos a serem realizados, serão autorizados pelo Fiscal da Obras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para emissão de cada termo parcial de conclusão (ou seja, a cada medição), será exigido da empresa vencedora a apresentação das notas fiscais de compra dos produtos utilizados e de serviços, se houver.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

# CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CNPJ – 77.774.487/0001-94



Av. Manoel Ribas, 520

Fone/Fax: (43) 3548-1258 - Sapopema - PR

[cmsapopema@gmail.com](mailto:cmsapopema@gmail.com)

[cmsapopema.pr.gov.br](http://cmsapopema.pr.gov.br)

**PARÁGRAFO QUINTO** - - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

**PARÁGRAFO SETIMO** - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

**PARÁGRAFO NONO** – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

## DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

**01 LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**01.001 LEGISLATIVO MUNICIPAL – CÂMARA MUNICIPAL**

**01.001.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL – CÂMARA MUNICIPAL - LEGISLATIVA**

**01.001.01.031 LEGISLATIVO MUNICIPAL – CÂMARA MUNICIPAL – LEGISLATIVA**

**– AÇÃO LEGISLATIVA**

# CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CNPJ – 77.774.487/0001-94



Av. Manoel Ribas, 520

Fone/Fax: (43) 3548-1258 - Sapopema - PR

[cmsapopema@gmail.com](mailto:cmsapopema@gmail.com)

[cmsapopema.pr.gov.br](http://cmsapopema.pr.gov.br)

**01.001.01.031.0001 LEGISLATIVO MUNICIPAL – CÂMARA MUNICIPAL –  
LEGISLATIVA – AÇÃO LEGISLATIVA – ATIVIDADES LEGISLATIVAS**

**01.001.01.031.0001.2001 LEGISLATIVO MUNICIPAL – CÂMARA MUNICIPAL –  
LEGISLATIVA – AÇÃO LEGISLATIVA – ATIVIDADES LEGISLATIVAS –  
MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**01.001.01.031.0001.2001.4.4.90.51.00.00 LEGISLATIVO MUNICIPAL – CÂMARA  
MUNICIPAL – LEGISLATIVA – AÇÃO LEGISLATIVA – ATIVIDADES  
LEGISLATIVAS – MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL – OBRAS E  
INSTALAÇÕES**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Garantia quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

## **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Será aplicado multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

# CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CNPJ – 77.774.487/0001-94



Av. Manoel Ribas, 520

Fone/Fax: (43) 3548-1258 - Sapopema - PR

[cmsapopema@gmail.com](mailto:cmsapopema@gmail.com)

[cmsapopema.pr.gov.br](http://cmsapopema.pr.gov.br)

**PARÁGRAFO QUARTO** - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

## DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

## DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

# CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CNPJ – 77.774.487/0001-94



Av. Manoel Ribas, 520

Fone/Fax: (43) 3548-1258 - Sapopema - PR

[cmsapopema@gmail.com](mailto:cmsapopema@gmail.com)

[cmsapopema.pr.gov.br](http://cmsapopema.pr.gov.br)

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

## DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Este Contrato regula-se pela Lei nº. 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

## DA ANÁLISE

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA** - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Câmara conforme determina a legislação em vigor.

## DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Câmara, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## DO FORO

**CLÁUSULA NONA** - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Curiúva – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Sapopema/PR, de xxx de xxxxxxxx de 2019.

**ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA  
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA**

Testemunhas:

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXX**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXX**

# CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CNPJ – 77.774.487/0001-94



Av. Manoel Ribas, 520

Fone/Fax: (43) 3548-1258 - Sapopema - PR

[cmsapopema@gmail.com](mailto:cmsapopema@gmail.com)

[cmsapopema.pr.gov.br](http://cmsapopema.pr.gov.br)

---

## AVISO DE LICITAÇÃO

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste Edital de Tomada de Preços para **Contratação de Empresa de Engenharia, para executar a Construção do Muro de Arrimo da Câmara de Vereadores do Município de Sapopema-Pr.** Com o valor estimado em R\$: 49.820,83 (quarenta e nove mil oitocentos e vinte reais e oitenta e três centavos). A abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 24/09/2019 na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de vereadores, localizada na Av. Manoel Ribas, 520, Centro. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site [cmsapopema.pr.gov.br](http://cmsapopema.pr.gov.br) bem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone nº. (043) 3548-1258, ou e-mail: [cmsapopema@gmail.com.br](mailto:cmsapopema@gmail.com.br)

Sapopema, 06 de setembro de 2019.

**Adriana Maria Gomes Guerreiro**

**Presidente**

**Aurélio José da Costa**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

# CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CNPJ – 77.774.487/0001-94



Av. Manoel Ribas, 520

Fone/Fax: (43) 3548-1258 - Sapopema - PR

[cmsapopema@gmail.com](mailto:cmsapopema@gmail.com)

[cmsapopema.pr.gov.br](http://cmsapopema.pr.gov.br)

---